



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023**

Nº Processo  
08.021/2023

Data  
10/08/2023

Interessado – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Endereço  
Av. Paula Rejane de Carvalho, nº 300, Coqueiral – Itinga do Maranhão – MA.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme avaliação técnica do Conselho Pedagógico, da rede municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

**JUNTADA**

Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA JUNTADA	DA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
**à**  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afe212bca0c7bc66244ba34f32

02



IDENTIFICACAO	000006218493-3	DATA DE EMISSAO	02/09/2013
NOME	LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA		
FILIAÇÃO	MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA		
RESIDUALIDADE	IMPERATRIZ MA	DATA DE NASCIMENTO	04/07/1979
SERIE	CARAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 01		
CPF	781431103-9		
GRUPO SANGUINICO	B-91		
			VIA-02

03

**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
RUA DO COMENDADOR JOAQUIM DE ALMEIDA, 107 - ITINGA DO MARANHÃO - MA  
CEP: 65.120-000 - FONE: (98) 3241-1111 - FAX: (98) 3241-1111

**AUTENTICACAO Nº 042281**

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dado fé Itinga do Maranhão/MA 22 de maio de 2018. Em test.  da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA Es. Servente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 129.515.11-3  
 Alameda A, C/d SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
 Aícos do Caiçau - São Luís - MA, CEP: 65 070-900

Classificação: Residência Pleno		Tipo de Faturamento: MCONFAS CO	
Tensão Nominal (Esp): 220 V	Lim. Mín: 200 V	Lim. Max: 231 V	
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO 42892297 CPF: *** 431.10*** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP. 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
<b>Parceiro de Negócio</b>		<b>33718420</b>	
<b>Conta Contrato</b>		<b>42892297</b>	
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>	
<b>03/2022</b>	<b>10/03/2022</b>	<b>R\$ 27,69</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022
Conta do Energia Elétrica (tela Fiscal) (Série B) 009948373 Nº de Fatura: 020220300/548373 (CFOP: 5268-AA) DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

04

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DEBITOS 04/2020 R\$21,84 • Período Band Tarif. Veméilha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Excessos Híbrida MAR/22 custo adicional de R: 14,20 a cada 100 kWh

Ítem de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	50	0,666000	0,642670	0,73	0,00	19,88	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,10	0,00	4,42	PIS	24,40	0,5548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,75
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2,85				
Multas						0,44				

CONSÓCIO	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	0
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Estado Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
1102192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.802	2.906	1,00	0 kWh	8710 1BBA 3D9R D67B 531E 33AD F768 43RC		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2925/21	03/03/2022	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h  
 Atendimento em Português, Inglês e Espanhol  
 Atendimento em Libras e Braille

Divisão Equatorial: 0600 205 1000  
 Rua Arquipelago, 100 - São Luís - MA - CEP: 65010-000

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 192/17 - Avenida Nelson Brihi e Silva

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor que a central gratuita de atendimento tenha funções e detalhamento da operação que incluem: SAC, SAC, SAC e SAC a qualquer tempo.  
 Também é direito do consumidor que seja informado de todas as condições, com especial atenção, de todas as modalidades de atendimento disponíveis, incluindo o atendimento por meio de aplicativos.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



05

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulietta Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuel.  
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.  
CNPJ: 01.621.258/0001-78  
E-mail: camara@itinganma.gov.br  
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.


Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Políesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Branda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Concelção, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé


*William Torres da Silva*





06

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos  .....

Secretária da Mesa  .....

Prefeito reeleito empossado  .....

Vice-prefeito eleito e empossado  .....

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE TINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE DAMPAIO SILVA Tinga do Maranhão. 08 de janeiro de 2021. Em test. Verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE TINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE TORRES DA SILVA Tinga do Maranhão. 08 de janeiro de 2021. Em test. Verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE TINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMER GEORGES DAHER Tinga do Maranhão. 08 de janeiro de 2021. Em test. Verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE TINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ELUCIO FLAVIO ARRUDA OLIVEIRA Tinga do Maranhão. 08 de janeiro de 2021. Em test. Verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJPA Selo

RECPT148460D5W608J-4724657

08/01/2021 11:00:05 Ato 13 17 2 Par ELIANE DAMPAIO SILVA Rec Firma Semelhancia Total: R\$ 5,12 Empl: R\$ 4,63 R\$ 0,13 PADER R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con em https://selo.tjpa.jus.br



07

Poder Judiciário TJPA Selo

RECPT148460C90W19BN-79WYY98

08/01/2021 11:10:50 Ato 13 17 2 Par GELCIANE TORRES DA SILVA Rec Firma Semelhancia Total: R\$ 5,12 Empl: R\$ 4,63 R\$ 0,13 PADER R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con em https://selo.tjpa.jus.br



Poder Judiciário TJPA Selo

RECPT148460F58RUKH-1048657

08/01/2021 11:14:32 Ato 13 17 2 Par JAMER GEORGES DAHER Rec Firma Semelhancia Total: R\$ 5,12 Empl: R\$ 4,63 R\$ 0,13 PADER R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con em https://selo.tjpa.jus.br



Poder Judiciário TJPA Selo

RECPT148460K72MZZU-YIH2682

08/01/2021 11:12:48 Ato 13 17 2 Par ELUCIO FLAVIO ARRUDA OLIVEIRA Rec Firma Semelhancia Total: R\$ 5,12 Empl: R\$ 4,63 R\$ 0,13 PADER R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con em https://selo.tjpa.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE TINGA DO MARANHÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E SISTEMA JURÍDICA Matrícula de TÍTULO ATA REQUERIDA DA SESSA - SOLENE PARA AÇÃO POSSE ADIACRÉDITO E ADIACRÉDITO PARA O MANDATO 2021/2021 DO MUNICÍPIO DE TINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 888, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021. Registro nº 683 Livro B - 18 Folha 110 em 08/01/2021. Livro 1 de Títulos e Documentos nº 190/2021

Selo PRENOT148460HCN03RK-483M59874 Selo REGTIT148460MT-INM822NDUA0G54 Selo REGTIT148460JV/C17BW45Z8HE72 Selo ARCAJIV148460JMS2LRK-JY8CMX117 O Registrante



Handwritten signature and notes at the bottom right of the page.



08

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A prestação de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, permutação de despesa e as despesas de





caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

**Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou apurar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente.

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública e ou ao patrimônio municipal.

**Art. 5º.** É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos;

TINGA



II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

10

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra.

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

~~ELCIO PLAVIO MARALJO OLIVEIRA~~  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



contingentes de propriedade do Estado ou União;  
IV - a cessação de servidores para o funcionamento de órgãos em  
cidades do município;

Art. 49 - Esta Lei é do tipo dispositivo, nos arts. 12 da Lei nº  
10.168/2000 e no art. 101 do Decreto nº 101/2000.

Parágrafo - A contratação contratada a obrigação no momento da  
formalização do contrato administrativo em instrumentos  
compostos por:

I - no caso de despesas relativas a prestação de serviços, as  
contratas são destinadas à manutenção da Administração  
Pública, e assim como comprometidas apenas as prestações  
de pagamento, deve-se verificar no exercício financeiro  
de onde os recursos foram pagados;

Art. 50 - A Poderes Executivo e Legislativo têm autoridade a  
exercer a competência de competência do art. 101 do Decreto nº  
101/2000 e do art. 101 da Lei nº 10.168/2000 para a defesa do município quanto à  
manutenção da autonomia municipal, podendo repassar auxílios  
financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PLANO DE TRABALHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO  
MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

**LUÍCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ASSUNTO

**RISCOS FISCAIS**

1. De acordo com o art. 166 da Constituição Federal e o art. 1º da  
Lei nº 40 de 1997 (complementada nº 101 de 04 de Maio de 2000)  
promulgada pelo Poder Executivo e Complementar para o Executivo  
do município nº 101/2000;

2. De acordo com o art. 166 da Constituição Federal e o art. 1º da  
Lei nº 40 de 1997 (complementada nº 101 de 04 de Maio de 2000)  
promulgada pelo Poder Executivo e Complementar para o Executivo  
do município nº 101/2000;

**1 - PASSIVOS CONJINGENTES**

1. De acordo com o histórico do Município, as seguintes  
obrigações podem vir a trazer em situação de desequilíbrio  
financeiro para o Município durante o exercício de 2022:

- I - Provisões;
- II - Passivos judiciais diversos;

**II - OUTROS RISCOS**

De acordo com experiências anteriores, a Administração pode  
deixar de obter resultados adequados a propósito da manutenção das  
obrigações sociais exercidas de 2022:

- I - Provisões sociais;
- II - Provisões previdenciárias;
- III - Provisões previdenciárias;
- IV - Provisões previdenciárias;
- V - Provisões previdenciárias;
- VI - Provisões previdenciárias;
- VII - Provisões previdenciárias;
- VIII - Provisões previdenciárias;
- IX - Provisões previdenciárias;
- X - Provisões previdenciárias;

- Aumento da despesa com pessoal em decorrência do  
aumento do salário mínimo;
- Aumento da participação do município na Lei complementar  
do FUNDEF;

**III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

AA

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará  
medidas administrativas em prol das para saneamento das  
provisões, podendo inclusive buscar recursos do Governo  
Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a  
realização de consórcio público, objetivando a minimização de  
custos na realização das obras de infraestrutura, que por  
contorno se fizerem necessárias.

Esta responsabilidade ficará sob o controle e fiscalização do  
processo e deverá ser encaminhada ao departamento financeiro  
com a devida providência, sobre as decisões judiciais, e em  
casos de recursos para que seja revista a prestação de despesas,  
de utilização de recursos e de contingência.

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município  
poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o  
número de servidores ocupantes de cargo em comissão, de não  
servidores admitidos em caráter temporário.

Itinga do Maranhão, 14 de junho de 2022.

**LUÍCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicação em: LEIS DA SIAVA Nº 1 A OLIVEIRA  
Identificação: 061200046\_111009008166\_50001\_03*

LEI Nº 141, DE 13 DE JUNHO DE 2022

**LEI Nº 141, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e de  
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou  
pública e seguinte Lei:

Art. 1º - É delegada competência para ordenar despesas, no  
âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, pelas  
áreas de todas as Secretarias Municipais e do Conselho de  
Fiscalização, em suas respectivas áreas de atuação e nos limites dos  
créditos e dotações orçamentárias.

Art. 2º - A delegação de competência se aplica apenas às despesas  
podem ser sobre o total da pasta de cada secretaria,  
incluindo subdelegação.

Art. 3º - É competência do titular de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Assinar pagamentos;
- III - Assinar contratos, convênios, na forma da Lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balanços, demonstrativos, balanço anual, bem como a  
realização de contratos, em qualquer modalidade, com  
externos.

Parágrafo Único - A prestação de despesas que se refere a  
custos expansional ou aperfeiçoamento de ações governamentais,  
deve atender à da despesa e as despesas de

que não compreenda que licitem para o ente a obra no local de sua execução por um período superior a dois exercícios, sob o regime de concessão exclusiva do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 10º - A responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I - pela falta de controle adequado de recursos públicos empregados em pasta;

II - pelo erro cometido ao guardar ou aplicar dinheiros, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - por impedir o princípio da isonomia, praticando o desperdício;

IV - Assimilado juntamente com os Contadores, os relatores de gastos, pagamentos, fedimentos anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade do seu substituto, por não serem funcionários ou órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

Art. 11º - Continuar a ser de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, a responsabilidade de toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer em matéria de contas públicas ou ao patrimônio municipal.

Art. 12º - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesas com pessoal e com a prestação de serviços, sob condições previstas em Lei.

**Parágrafo Único:** Responsabiliza, na forma da Lei, os órgãos de fiscalização externos e internos o Ordenador de Despesa, por não serem capazes de garantir prejuízo a fazenda pública ou ao patrimônio municipal.

Art. 13º - Art. 14º da Ordenação de Despesas:

I - Poderá ser a contratação por empreitada, sendo suspensa, por ocasião de licitação, quando houver alteração substancial e prejudicial dos requisitos.

II - Beneficiar ao Prefeito Municipal, abertura de crédito anuais e em Lei de Renda Administrativa, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

III - Desobediência a ordens superiores, manifestamente rebeldes.

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto a interpretação do ato no tocante, em qualquer contrato.

V - Anular despesa contratatória, quando ocorrer a ruptura de equilíbrio econômico art. 4º da presente Lei.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições em contrário.

Terça-feira, 07 de Junho de 2022.

**ELIETE VITO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITA DE TIUNGA DO MARANHÃO

*Publicada por LAIS DA SILVA NETAL OLIVEIRA  
em conformidade com o artigo 76º da Lei nº 1.624/2000*

LEI Nº 112 DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 112 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Esta Lei cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDBRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e define suas competências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIUNGA DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em virtude dos dispositivos de direito de **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA E TAMBÉM SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**

**Sustentável e Solidário**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Tiunga do Maranhão - CMDBRS, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Tiunga do Maranhão, com caráter permanente e deliberativo, que terá função de formulação, deliberação, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de proporcionar, avaliar e apoiar ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município relativas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberação sobre assuntos e debates que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o conteúdo de cada política pública e o programa de desenvolvimento sua implementação.

12

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e definitiva participação das representações das diversas segmentos sociais e movimentos da sociedade, de acordo com o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis do Município.

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organizações de dados e informações que servem de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural.

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais e outras para o desenvolvimento sustentável,

I - Promover a inserção das variáveis segmentos do setor agrícola - vivei, dadas e produtores - no planejamento, armazenamento e industrialização e beneficiamento;

II - Acompanhar a execução e desenvolvimento dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostas no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos segmentos do desenvolvimento agrícola, municipal e regional (plano regional);

III - Participar de fóruns e acompanhar a execução e avaliar os resultados das ações, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transdisciplinar, permanentemente em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação da proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA) ou Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Câmaras ou comitês especiais para deliberação, acompanhar e avaliar as ações atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, municipal, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a cooperação e complementaridade da plena cidadania do Município;

VII - O estímulo e implantação e sustentabilidade de organizações representativas de segmentos sociais tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando, assim, também participação no CMDBRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos, visando a elaboração, publicação e implementação dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificar as demandas e necessidades de demandas específicas de fortalecimento da agricultura familiar e meios comuns e setores formalizados;

X - Buscar e melhorar funcionamento e representatividade



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

OFICIO ITINGA-MA

Itinga do Maranhão/MA, 06 de Setembro de 2023.

A Exma. Sra.  
Gildaci Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Senhora Secretária,

Vimos pelo presente solicitar Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme avaliação técnica do Conselho Pedagógico, da rede municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.

As despesas solicitadas estão estimadas em R\$ 878.795,00 (oitocentos e setenta e oito mil, e setecentos e noventa e cinco reais), a serem pagos por verba própria sem vinculação específica e ocorrerá por conta da Unidade Orçamentária:

Código da Ficha: 398  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 12 FUNDEB  
Dotação: 12.361.0403.2047.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 454  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 12 FUNDEB  
Dotação: 12.365.0401.2053.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 480  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 12 FUNDEB  
Dotação: 12.366.0400.2054.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 267  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
Dotação: 12.361.0403.9099.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 290  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
Dotação: 12.365.0401.2100.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Código da Ficha: 301

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Dotação: 12.366.0400.2101.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Declaro que a despesa está adequada orçamentariamente a LOA e é compatível com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Jonas Monteiro de Sousa**  
**Secretário Adjunto de Educação e Esportes**

15

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provisão em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

~~LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO~~

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DE  
Edi. \_\_\_\_\_  
Gabinete do Prefeito

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37ac6d41fedc*

DECRETO 16/2021

**DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017,

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretaria Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: b2109451d6425d38540ee808f1d8b3b*

DECRETO 11/2021

**DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017,

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

16

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 34f69c2581b91b332153c36f5c3aba1a*

DECRETO Nº 012/2021

**DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Munic pal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 1c5083760b797f87c4513404f3fda5*

DECRETO Nº 013/2021

**DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

17

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ITINGA DO MARANHÃO  
PÚBLICO NO QUADRO DE APROVADO  
Em 11/11/2021  
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SUELY DANTAS DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora **QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f902075ee9

DECRETO Nº 016/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA SANTOS RIBONDI** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1d5f54e552137b891d367df280ea8e88

DECRETO Nº 017/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO Nº 018/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor **AMILTON ROQUE MOREIRA** partir da presente data.



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

19

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO PEDAGÓGICO, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Senhor Contador,

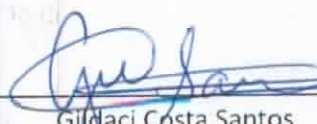
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 08.021/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme avaliação técnica do Conselho Pedagógico, da rede municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 878.795,00 (oitocentos e setenta e oito mil, e setecentos e noventa e cinco reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Gilclaci Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão: 06/09/2023

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

20

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 398

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 87.721,60

**OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E  
SESSENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Moraes*

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

21

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 454

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2053.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 207.201,76

**DUZENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Felipe Leonardo Reis Mourao*

CONTADOR

CRC-MA 014538/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

22

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 480

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.366.0400.2054.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 186.153,66

**CENTO E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS  
REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Monroe*

CONTADOR

CRC-MA 014589/0

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão : 06/09/2023

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

23

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 267

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.9099.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 554.599,39

**QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Fedro Leonardo Reis Mourão*

CONTABILIDADE  
CRC-MA/045390

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

24

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 290

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.365.0401.2100.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 101.728,28

**CENTO E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Monteiro*

CONTADOR

CRC-MA 014839/C



Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

23

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 301

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.366.0400.2101.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 25.155,90

**VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Fedro Leonardo Reis Moraes

CERTIFICADO

CRC/MA 014539/O



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenadora de despesas, autorizo a presente inexigibilidade, Contratação de empresa para fornecimento de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme avaliação técnica do Conselho Pedagógico, da rede municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA, conforme especificações constantes justificativa em anexo, e com base Lei n.8.666/93.

Itinga do Maranhão – MA, 07 de setembro de 2023.

**Gildaci Costa Santos**  
**Secretária Municipal de Educação e Finanças**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

### Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, **Gildaci Costa Santos**, atualmente ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme avaliação técnica do Conselho Pedagógico, da rede municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.

Valor: R\$ 878.795,00 (oitocentos e setenta e oito mil, e setecentos e noventa e cinco reais).

Itinga do Maranhão/MA, 08 de setembro de 2023.

**Gildaci Costa Santos**  
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme avaliação técnica do Conselho Pedagógico, da rede municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.

**2 – JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta cumprir o contido no *caput* e *parágrafo único*, II e III, do art. 26 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade frente o caso concreto.

Por meio da leitura, os estudantes desenvolvem a criatividade, a imaginação e adquire cultura, conhecimentos e valores. A leitura frequente ajuda a criar familiaridade com o mundo da escrita. A proximidade com o mundo da escrita, por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas, ler também é importante porque ajuda a fixar a grafia correta das palavras, a inserção ao mundo da leitura desde criança pequena torna o aluno mais preparado para os estudos, para o trabalho e para a vida. Isso quer dizer que o contato com os livros pode mudar o futuro de uma criança.

Portanto, concluímos que estes materiais são indispensáveis para o bom desenvolvimento do educando, proporcionando aos alunos melhor qualidade na aprendizagem.

A presente contratação é proposta de solução corretiva, visando a reposição, atualização e revitalização do acervo de livros nas bibliotecas municipais de Itinga do Maranhão.

**3 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

Os produtos a serem adquiridos são os seguintes:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNTD	UND
01	BRINCANDO E APRENDENDO 1 (INFANTIL 2 ANOS) Kit Criança contendo: *Livro Pasta de Atividades *Livro da Família	245	KIT
02	BRINCANDO E APRENDENDO 1 (INFANTIL 2 ANOS) Kit Professores contendo: *Guia de Orientações *Livro Pasta de Atividades *Cartazes expositores para sala de aula *Atividades Formativas em modelo híbrido Carga horária: 40h/aulas	40	KIT
03	BRINCANDO E APRENDENDO 2 (INFANTIL 3, 4 E 5 ANOS) Kit Professores contendo: Guia de Orientações *Livro Pasta de Atividades	80	KIT



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

	*Cartazes expositores para sala de aula *Atividades Formativas em modelo híbrido Carga horária: 40h/aulas		
04	BRINCANDO E APRENDENDO 2 (INFANTIL 3, 4 E 5 ANOS) Kit Criança contendo: *Livro Pasta de Atividades *Livro da Família	1.500	KIT

#### 4 - DA ESCOLHA DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

A escolha recaiu sobre a empresa **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 46.454.075/0001-43, detentores de carta de exclusividade do referido material, com sede à Q SR SE 105 Alameda 01 nº 09, Lote 07 QI H QD 1012 Sul Sala 02, CEP: 77.023-650, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Assim, em decorrência da singularidade do material fornecido, objeto da presente contratação, com carta de exclusividade, desta forma, conforme nos termos do art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores é inexigível a realização de procedimento de licitação para presente contratação.

#### 5 - DO PREÇO

Relacionado ao preço, a empresa escolhida apresentou proposta comercial no valor mensal de R\$ 878.795,00 (oitocentos e setenta e oito mil, e setecentos e noventa e cinco reais).

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de deslocamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- A execução dos serviços dentro do prazo estipulado deste termo;
- O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto deste Termo;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para execução dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- m) O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- n) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços executados.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- q) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- s) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- t) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- u) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- v) É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- w) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- x) O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

## 7 - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato terá sua validade até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93

7.2. A execução do objeto será iniciada em **NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**7.3. O fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, conforme cronograma de execução.**

7.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, da Proposta Comercial e do Contrato.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por Jonas Monteiro de Sousa ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**9 - DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

9.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais.

9.3 Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa contratada das obrigações acima descritas ou de serviço qualquer outra causa que esta deu azo.

**10 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

10.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desse Termo de Referência.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

### 11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O futuro Contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará até 31/12/2023, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços prestados, na forma integral, será feita pelo servidor Jonas Monteiro de Sousa ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### 13 – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 14 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - Os preços dos produtos objeto deste Contrato, são irrealizáveis.

#### 15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

#### 16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

16.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos produtos ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o **desatendimento das determinações regulares da autoridade designada** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e **determinadas pela máxima autoridade Administrativa** a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da **Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;**
- l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo **superior a 120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo **prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos **pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o **direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- n) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de produto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- q) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 17- DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

17.1. Os valores definidos para os produtos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 18 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1 - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão -MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

Itinga do Maranhão, 06 de setembro de 2023

  
Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Adjunto de Educação e Esportes

Aprovo na forma da Lei.

Em: 07/09/2023.

  
Gildac Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

35

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA  
 A/C.: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Proposta de preços para aquisição de materiais pedagógicos semiestruturados para alunos e professores

ESPECIFICAÇÃO	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRINCANDO E APRENDENDO 1 (INFANTIL 2 ANOS) Kit Criança contendo : *Livro Pasta de Atividades *Livro da Família	KIT 245	R\$ 451,00	R\$ 110.495,00
BRINCANDO E APRENDENDO 1 (INFANTIL 2 ANOS) Kit Professores contendo : *Guia de Orientações *Livro Pasta de Atividades *Cartazes expositores para sala de aula *Atividades Formativas em modelo híbrido Carga horária: 40h/aulas	KIT 40	R\$ 765,00	R\$ 30.600,00
BRINCANDO E APRENDENDO 2 (INFANTIL 3, 4 E 5 ANOS) Kit Professores contendo : *Guia de Orientações *Livro Pasta de Atividades *Cartazes expositores para sala de aula *Atividades Formativas em modelo híbrido Carga horária: 40h/aulas	KIT 80	R\$ 765,00	R\$ 61.200,00
BRINCANDO E APRENDENDO 2 (INFANTIL 3, 4 E 5 ANOS) Kit Criança contendo : *Livro Pasta de Atividades *Livro da Família	KIT 1500	R\$ 451,00	R\$ 676.500,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 878.795,00</b>

Valor total: R\$ 878.795,00 (Oitocentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais)

Prazo de validade da cotação: 90 dias

Prazo de entrega: até 21 dias



LUCAS DURÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Itinga do Maranhão - MA

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 25, I da Lei 8666/93 (em vigência até 30/12/2023) e artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Aprender Editora, situada na Rua Marvin, 104 Q 17 L 05 - 60821-790 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.793/0001-94, filiada a esta Câmara sob o nº 1900 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Quadra ASR SE 105 Alameda 1, 9 - 77023-650 - Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.454.075/5000-14 e Inscrição Estadual nº 295227591 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: Coleção brincando e aprendendo educação infantil  
ISBN:978-85-8314-059-7
2. Obra: Brincando e aprendendo 1  
ISBN:978-65-5610-227-6
3. Obra: Brincando e aprendendo: guia de orientações didáticas 1  
ISBN:978-65-5610-239-9
4. Obra: Brincando e aprendendo 2  
ISBN:978-65-5610-242-9
5. Obra: Brincando e aprendendo: guia de orientações didáticas 2  
ISBN:978-65-5610-226-9
6. Obra: Brincando e aprendendo 3  
ISBN:978-65-5610-234-4
7. Obra: Brincando e aprendendo: guia de orientações didáticas 3  
ISBN:978-65-5610-221-4
8. Obra: Brincando e aprendendo 4  
ISBN:978-65-5610-243-6
9. Obra: Brincando e aprendendo: guia de orientações didáticas 4  
ISBN:978-65-5610-220-7
10. Obra: Livro da Família 2  
ISBN:978-65-5610-222-1
11. Obra: Livro da Família 3  
ISBN:978-65-5610-240-5
12. Obra: Coleção lendo e escrevendo, volta e meia vamos dar, muitas histórias vamos contar:  
educação infantil

ISBN:978-85-8314-013-9

13.Obra: Lendo e escrevendo, volta e meia vamos dar, muitas histórias vamos contar 1

ISBN:978-65-5610-229-0

14.Obra: Lendo e escrevendo, volta e meia vamos dar, muitas histórias vamos contar 1: guia de orientações didáticas

ISBN:978-65-5610-230-6

15.Obra: Lendo e escrevendo, volta e meia vamos dar, muitas histórias vamos contar 2: volume 1

ISBN:978-65-5610-241-2

16.Obra: Lendo e escrevendo, volta e meia vamos dar, muitas histórias vamos contar 2: volume 2

ISBN:978-65-5610-233-7

17.Obra: Lendo e escrevendo, volta e meia vamos dar, muitas histórias vamos contar 2: guia de orientações didáticas

ISBN:978-65-5610-228-3

18.Obra: Lendo e escrevendo, volta e meia vamos dar, muitas histórias vamos contar 3: volume 1

ISBN:978-65-5610-223-8

19.Obra: Lendo e escrevendo, volta e meia vamos dar, muitas histórias vamos contar 3: volume 2

ISBN:978-65-5610-231-3

20.Obra: Lendo e escrevendo, volta e meia vamos dar, muitas histórias vamos contar 3: guia de orientações didáticas

ISBN:978-65-5610-225-2

21.Obra: Lendo e escrevendo, volta e meia vamos dar, muitas histórias vamos contar: livro da família

ISBN:978-65-5610-232-0

37

VÁLIDO  
ATÉ  
23/01/2024



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2310015.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3069-1300

<http://www.cbl.org.br> - e-mail: [exclusividade@cbl.org.br](mailto:exclusividade@cbl.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE  
FUNCIONAMENTO E  
LOCALIZAÇÃO  
NÚMERO:

2023011017

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

38

PESSOA JURÍDICA: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA	INSCRIÇÃO 2433657
NOME FANTASIA: LOTUS LIVRARIA	CNPJ: 46.454.075/0001-43
ENDEREÇO: ASR SE 105, ALAMEDA 01 Nº: 09 Lt.: 07 Qd.: QI H Comp.: SALA 02 PLANO DIRETOR SUL PALMAS-TO 1012 S, ALAMEDA 01 Nº: 09 Lt.: 07 Qd.: QI H Comp.: SALA 02 PLANO DIRETOR SUL PALMAS-TO	DATA DE VALIDADE: 31/01/2024

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RAMOS DE ATIVIDADE:  
4614100-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES  
4647801-COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA  
4647802-COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES  
4651602-COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA  
5821200-EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
LUCAS DE SOUSA DURAES

OBSERVAÇÕES:

COMERCIAL

1º JAN 1990  
Prefeitura Municipal de Palmas

III - ORGÃO EXPEDIDOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA 12 DE JULHO DE 2023.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

N. 24669463

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ n. 46.454.075/0001-43

Certidão emitida em: 10/08/2023, às 13:50:51 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/08/2023 16:40:40, dia/mês/ano, hora (formato 00:00:00)



Voltar

Imprimir

40



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.454.075/0001-43  
**Razão Social:** LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA  
**Endereço:** Q ASR SE 105 AL 1 LT 7 QI H QD 1012 SL 2 / PLANO DIRETOR SUL /  
PALMAS / TO / 77023-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2023 a 26/09/2023

**Certificação Número:** 2023082807145386768681

Informação obtida em 28/08/2023 08:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4871640

41

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 46.454.075/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

ENDEREÇO: QD ASR SE 105 ALAMEDA 1, 09, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URB

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Quarta-feira, 2 de Agosto de 2023 - 10h 25m 19s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado do TOCANTINS</b>	
---	--	--

Cadastro atualizado até: 10/11/2022 07:17

42

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>CNPJ/CPF:</b>	46.454.075/0001-43	<b>Inscrição Estadual:</b>	29.522.759-1
<b>Razão Social:</b>	LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	ASR SE 105 ALAMEDA 1		
<b>Número:</b>	09	(QD 1012 SUL) QJ H, LT 7, SL 02	
<b>Bairro:</b>	PLANO DIRETOR SUL		
<b>Município:</b>	PALMAS	<b>UF:</b>	TO
<b>CEP:</b>	77.023-650	<b>Telefone:</b>	63 98137-2574

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica:</b>	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
<b>Situação Cadastral Vigente:</b>	HABILITADO		
<b>Data desta Situação Cadastral:</b>	/ /		
<b>Regime de Apuração:</b>	NORMAL		

**Data da Consulta:** 10/11/2022 07:17**Número da Consulta:**[Voltar para seleção de contribuinte](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)[Página da Secretaria da Fazenda do Estado do TOCANTINS](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

43

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.454.075/0001-43  
Certidão nº: 40087609/2023  
Expedição: 09/08/2023, às 13:13:54  
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.454.075/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

44

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 46.454.075/0001-43

Contribuinte: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA Inscrição: 2433657

Endereço oficial: ASR SE 105, ALAMEDA 01, QI-H, LOTE 07, SALA 02, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 1012 S, ALAMEDA 01, Nº SN, SALA 02, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Finalidade: Cadastro em Órgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 46.454.075/0001-43  
Código de validação: 87071.f0f19.86d8d-830042

Palmas, 28 de agosto de 2023 as 10:52

Certidão válida até 28 de Outubro de 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

48

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 46.454.075/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:19:06 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **E852.C32E.49D4.565F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE  
FUNCIONAMENTO E  
LOCALIZAÇÃO  
NÚMERO:  
2023011017

46

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PESSOA JURÍDICA: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA	INSCRIÇÃO 2433657
NOME FANTASIA: LOTUS LIVRARIA	CNPJ: 46.454.075/0001-43
ENDEREÇO: ASR SE 105, ALAMEDA 01 Nº: 09 Lt.: 07 Qd.: QI H Comp.: SALA 02 PLANO DIRETOR SUL PALMAS-TO 1012 S, ALAMEDA 01 Nº: 09 Lt.: 07 Qd.: QI H Comp.: SALA 02 PLANO DIRETOR SUL PALMAS- TO	DATA DE VALIDADE: 31/01/2024

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RAMOS DE ATIVIDADE: 4614100-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES 4647801-COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4647802-COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4651602-COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 5821200-EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
RESPONSÁVEL TÉCNICO LUCAS DE SOUSA DURAES
OBSERVAÇÕES: COMERCIAL

III - ORGÃO EXPEDIDOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA 12 DE JULHO DE 2023.



47

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS, inscrita sob CNPJ de número 309105240001/80, sediada na Avenida Pedro Ludovico nº 348, Bairro Centro, Araguatins/TO CEP 77.950-000, atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LOTUS DISTRIBUIDORA DE LIVROS, sob CNPJ Nº 464540550001-43, situada Quadra 1012 Lote L 007 QIH, sala 02 Alameda 01, SN Plano Diretor Sul Palmas /TO, CEP 77023-650, FORNECEU 203 kits de matemática ACERTA BRASIL – SAEB, e 203 kits de Língua Portuguesa ACERTA BRASIL – SAEB e 05 kits VIDA E LINGUAGES 9º ano kit aluno e 05 kits VIDA E MATEMÁTICA 9º ANO kit aluno no valor total de R\$. 74.784,00, (SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REASTAMOS

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araguatins, TO, 02 de agosto de 2023

  
JOSÉ FERREIRA DE SANTANA NETO  
SEMED - PROFESSOR

Jose Ferreira de Santana Neto  
Portaria/semmed nº14/2022

**LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica



QUADRA QD 1012 SUL, LOTE 07 QI H, SALA 02 AL 01, SN -  
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - CEP: 77023-650  
Fone: (63)8137-2574  
osvaldo.duracs@hotmail.com

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº **000.000.001**  
SÉRIE **001**  
FOLHA **1/1**

CHAVE DE ACESSO  
**1723 0746 4540 7500 0143 5500 1000 0000 0113 8146 2540**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA NO ESTADO</b>		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>317230011765752 28/07/2023 11:09:40</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>295227591</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO	CPF <b>46.454.075/0001-43</b>	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CPF / CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		<b>30.910.524/0001-80</b>	<b>28/07/2023</b>
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
<b>PRACA ANSELMO FERREIRA GUIMARAES, SN</b>	<b>CENTRO</b>	<b>77950-000</b>	<b>28/07/2023</b>
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA
<b>ARAGUATINS</b>	<b>TO</b>	<b>(63)3474-2140</b>	<b>10:58:49</b>

<b>FATURA</b>	<b>DADOS DA FATURA</b>	Número: <b>PAGAMENTO À VISTA</b> - Valor Original: <b>R\$ 74.784,00</b> - Valor Desconto: <b>R\$ 0,00</b> - Valor Líquido: <b>R\$ 74.784,00</b>
---------------	------------------------	---

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. DEDUTÍV.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,058,45 (13,45 %)</b>	<b>74.784,00</b>	
VALOR DO FRET.	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.784,00</b>	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		<b>0 - REMETENTE</b>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	EXT	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS IPI
14	ACERTA BRASIL- LINGUA PORT. 5 ANO - KIT DO ALUNO	49019900	060	5405	UN	203,0000	169,0000	0,00	34.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	ACERTA BRASIL-LINGUA PORT. 5 ANO KIT DO PROFESSOR	49019900	060	5405	UN	5,0000	390,0000	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ACERTA BRASIL - MATEMATICA 5 ANO - KIT DO ALUNO	49019900	060	5102	UN	203,0000	169,0000	0,00	34.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	ACERTA BRASIL MATEMATICA 5 ANO- KIT DO PROFESSOR	49019900	060	5102	UN	6,0000	390,0000	0,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	VIDA E LINGUAGEM- 9 ANO KIT ALUNO	49019900	060	5405	UN	5,0000	188,0000	0,00	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	VIDA E MATEMATICA- 9 ANO KIT ALUNO	49019900	060	5405	UN	5,0000	188,0000	0,00	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox. Tributos Federal: <b>R\$ 10058,45</b> - Valor Aprox. Tributos Estadual: <b>R\$ 13461,12</b> - Fonte: IRRP/RENDADOR: GERENTE - ORÇAMENTO: 3	
Banco: 341 - Itaú	
Agência: 1615 Conta Corrente: 99142-7 CNPJ: 46.454.075/0001-43	

48



49

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



MOLESAO DIREITO



*Lucas de Sousa Duraes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
075.622.001-73

Nome  
LUCAS DE SOUSA DURAES

Nascimento  
16/05/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.298.490 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2013

NOME  
LUCAS DE SOUSA DURAES

FILIAÇÃO  
OSVALDO DURAES SOBRINHO  
LUCELIA PEREIRA DE SOUSA DURAES

NATURALIDADE ARAGUAÍNA-TO DATA DE NASCIMENTO 16/05/1999

DOC.ORIEM Cert. Nasc. Nº 81.191, Lv A-76, Fls 145, Exp.02/02/2006  
Araguaína -TO-

CPF 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE  
45B3.0BC3.2B9F.F11E



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 12:49:13 do dia 08/10/2019 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

## LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA

50

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LUCAS DE SOUSA DURAES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 16/05/1999, nº do CPF 075.622.001-73, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSE 72 Alameda 2, nº S/N, LOTE HM 22 RES. CLASSIC;APT 401A; Plano Diretor Sul, CEP: 77022-372;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**, e usará a expressão **LOTUS LIVRARIA** como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: QUADRA ASR SE 105 ALAMEDA 01, nº 09, LOTE 07 QI H QD 1012 SUL;SALA 02; PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO, CEP: 77023650.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS;**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS;**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  
CNAE Nº 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 17/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUCAS DE SOUSA DURAES	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCAS DE SOUSA DURAES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**

51

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**

§2

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 17 de maio de 2022

---

LUCAS DE SOUSA DURAES  
Sócio/Administrador



53

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07562200173	LUCAS DE SOUSA DURAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2022 08:39 SOB Nº 17200723213.  
PROTOCOLO: 220277699 DE 19/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206374972. CNPJ DA SEDE: 46454075000143.  
NIRE: 17200723213. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.  
LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[simplifica.to.gov.br](http://simplifica.to.gov.br)

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 17

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

54

Nome da Empresa .....: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

Endereço .....: QUADRA ASR SE 105 ALAMEDA 01, 9

Complemento .....: LOTE 07 QI H QD 1012 SUL SALA

Bairro .....: PLANO DIRETOR SUL

Município .....: PALMAS

Estado .....: TO

Inscrição no CNPJ .....: 46.454.075/0001-43

Inscrição Estadual.....: 29.522.759-1

Registro na junta.....: 17200723213 Data registro: 19/05/2022

Inscrição Municipal.....: 2433657

PALMAS, 19/05/2022

LUCAS DE SOUSA DURAES  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 075.622.001-73

JARDEL BARBOSA DE SA  
Reg. no CRC - TO sob o No. 002849/O-6  
CPF: 949.060.761-49

DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/05/2022	9	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIO LUCAS DE SOUSA DURAES	10.000,00	
19/05/2022	9	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIO LUCAS DE SOUSA DURAES		10.000,00
				TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
				TOTAL DO MÊS	10.000,00	10.000,00
18/08/2022	10	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	10,00	
18/08/2022	10	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		10,00
18/08/2022	11	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	10,00	
18/08/2022	11	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		10,00
18/08/2022	12	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	10,00	
18/08/2022	12	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		10,00
18/08/2022	13	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	10,00	
18/08/2022	13	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		10,00
				TOTAL DO DIA	40,00	40,00
19/08/2022	14	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	7.915,37	
19/08/2022	14	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		7.915,37
19/08/2022	15	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	100.000,00	
19/08/2022	15	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		100.000,00
19/08/2022	16	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	7.915,37	
19/08/2022	16	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		7.915,37
19/08/2022	17	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	100.000,00	
19/08/2022	17	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		100.000,00
19/08/2022	18	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO EDITORA EUREKA LTDA	480.381,16	
19/08/2022	18	2.2.40.100.1	EDITORA EUREKA LTDA	ADIANTAMENTO EDITORA EUREKA LTDA		480.381,16
19/08/2022	19	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	50,00	
19/08/2022	19	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		50,00
19/08/2022	20	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO EDITORA EUREKA LTDA	480.381,16	
19/08/2022	20	2.2.40.100.1	EDITORA EUREKA LTDA	ADIANTAMENTO EDITORA EUREKA LTDA		480.381,16
19/08/2022	21	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	50,00	
19/08/2022	21	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		50,00
19/08/2022	122	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	AUMENTO DE CAPITAL DE CAPITAL SOCIO LUCAS DE SOUSA DURAES	590.000,00	
19/08/2022	122	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	AUMENTO DE CAPITAL DE CAPITAL SOCIO LUCAS DE SOUSA DURAES		590.000,00
				TOTAL DO DIA	1.766.693,06	1.766.693,06
20/08/2022	22	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	100.000,00	
20/08/2022	22	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		100.000,00
20/08/2022	23	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	100.000,00	
20/08/2022	23	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		100.000,00
				TOTAL DO DIA	200.000,00	200.000,00
21/08/2022	24	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	1.008,00	
21/08/2022	24	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		1.008,00
21/08/2022	25	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	25.000,00	
21/08/2022	25	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		25.000,00
21/08/2022	26	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	17.000,00	
21/08/2022	26	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		17.000,00
21/08/2022	27	4.2.20.400.1	ÁGUA E ESGOTO	PAGATO DE COMPANHIA DE SANEAMENTO	513,10	
21/08/2022	27	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGATO DE COMPANHIA DE SANEAMENTO		513,10
21/08/2022	28	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	15.897,00	
				TRANSPORTE	59.418,10	43.521,10

55

**DIÁRIO**

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	59.418,10	43.521,10
21/08/2022	28	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		15.897,00
21/08/2022	29	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	460,00	
21/08/2022	29	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		460,00
21/08/2022	30	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	5.000,00	
21/08/2022	30	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		5.000,00
21/08/2022	31	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	25.000,00	
21/08/2022	31	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		25.000,00
21/08/2022	32	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	17.000,00	
21/08/2022	32	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		17.000,00
21/08/2022	33	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	1.008,00	
21/08/2022	33	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		1.008,00
21/08/2022	34	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	15.897,00	
21/08/2022	34	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		15.897,00
21/08/2022	35	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	460,00	
21/08/2022	35	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		460,00
21/08/2022	36	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	5.000,00	
21/08/2022	36	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		5.000,00
21/08/2022	37	4.2.20.400.1	ÁGUA E ESGOTO	PAGATO DE COMPANHIA DE SANEAMENTO	513,10	
21/08/2022	37	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGATO DE COMPANHIA DE SANEAMENTO		513,10
				TOTAL DO DIA	129.756,20	129.756,20
22/08/2022	38	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	5.265,00	
22/08/2022	38	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		5.265,00
22/08/2022	39	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	164,23	
22/08/2022	39	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		164,23
22/08/2022	40	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	100.000,00	
22/08/2022	40	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		100.000,00
22/08/2022	41	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	9.024,00	
22/08/2022	41	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		9.024,00
22/08/2022	42	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	8.271,45	
22/08/2022	42	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		8.271,45
22/08/2022	43	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	100.000,00	
22/08/2022	43	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		100.000,00
22/08/2022	44	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	5.265,00	
22/08/2022	44	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		5.265,00
22/08/2022	45	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	8.271,45	
22/08/2022	45	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		8.271,45
22/08/2022	46	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	9.024,00	
22/08/2022	46	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		9.024,00
22/08/2022	47	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	164,23	
22/08/2022	47	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		164,23
				TOTAL DO DIA	245.449,36	245.449,36
23/08/2022	48	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	50.000,00	
23/08/2022	48	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		50.000,00
23/08/2022	49	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	25.000,00	
23/08/2022	49	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		25.000,00
23/08/2022	50	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	50.000,00	
23/08/2022	50	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		50.000,00
23/08/2022	51	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	25.000,00	
23/08/2022	51	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		25.000,00
				TOTAL DO DIA	150.000,00	150.000,00
26/08/2022	52	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	9.000,00	
26/08/2022	52	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		9.000,00
26/08/2022	53	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA	42,49	
26/08/2022	53	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA		42,49
26/08/2022	54	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	9.000,00	
				TRANSPORTE	18.042,49	9.042,49

56



DIÁRIO

57

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	18.042,49	9.042,49
				ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		9.000,00
26/08/2022	54	1.1.10.200.1	BANCO CORA			
26/08/2022	55	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA	42,49	
26/08/2022	55	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA		42,49
26/08/2022	56	1.1.10.200.1	BANCO CORA	DEVOLUÇÃO DE PIX	42,49	
26/08/2022	56	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	DEVOLUÇÃO DE PIX		42,49
26/08/2022	57	1.1.10.200.1	BANCO CORA	DEVOLUÇÃO DE PIX	42,49	
26/08/2022	57	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	DEVOLUÇÃO DE PIX		42,49
				TOTAL DO DIA	18.169,96	18.169,96
27/08/2022	58	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	100,00	
27/08/2022	58	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		100,00
27/08/2022	59	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE NELSON CHURRASCARIA	197,60	
27/08/2022	59	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE NELSON CHURRASCARIA		197,60
27/08/2022	60	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE NELSON CHURRASCARIA	197,60	
27/08/2022	60	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE NELSON CHURRASCARIA		197,60
27/08/2022	61	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	100,00	
27/08/2022	61	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		100,00
				TOTAL DO DIA	595,20	595,20
28/08/2022	62	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	PAGTO DIVERSOS	124,30	
28/08/2022	62	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DIVERSOS		124,30
28/08/2022	63	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	PAGTO DIVERSOS	124,30	
28/08/2022	63	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DIVERSOS		124,30
				TOTAL DO DIA	248,60	248,60
29/08/2022	64	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE OI BRT CELULAR	181,91	
29/08/2022	64	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE OI BRT CELULAR		181,91
29/08/2022	65	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE OI BRT CELULAR	132,08	
29/08/2022	65	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE OI BRT CELULAR		132,08
29/08/2022	66	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE OI BRT CELULAR	181,91	
29/08/2022	66	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE OI BRT CELULAR		181,91
29/08/2022	67	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE OI BRT CELULAR	132,08	
29/08/2022	67	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE OI BRT CELULAR		132,08
				TOTAL DO DIA	627,98	627,98
30/08/2022	68	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA	67,99	
30/08/2022	68	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA		67,99
30/08/2022	69	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA	67,99	
30/08/2022	69	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA		67,99
				TOTAL DO DIA	135,98	135,98
31/08/2022	70	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	30,00	
31/08/2022	70	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		30,00
31/08/2022	71	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	30,00	
31/08/2022	71	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		30,00
				TOTAL DO DIA	60,00	60,00
				TOTAL DO MÊS	2.511.776,34	2.511.776,34
02/09/2022	115	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	70,00	
02/09/2022	115	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		70,00
02/09/2022	116	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	70,00	
02/09/2022	116	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		70,00
				TOTAL DO DIA	140,00	140,00
09/09/2022	117	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	10.000,00	
09/09/2022	117	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		10.000,00
09/09/2022	118	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	10.000,00	
09/09/2022	118	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		10.000,00
09/09/2022	119	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	10.000,00	
09/09/2022	119	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		10.000,00
09/09/2022	120	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	10.000,00	
				TRANSPORTE	40.000,00	30.000,00

DIÁRIO

58

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	40.000,00	30.000,00
09/09/2022	120	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		10.000,00
				TOTAL DO DIA	40.000,00	40.000,00
30/09/2022	195	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	848,94	
30/09/2022	195	4.2.20.400.1	TELEFONE	APURAÇÃO DO RESULTADO		848,94
30/09/2022	196	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	1.026,20	
30/09/2022	196	4.2.20.400.1	ÁGUA E ESGOTO	APURAÇÃO DO RESULTADO		1.026,20
30/09/2022	197	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	395,20	
30/09/2022	197	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	APURAÇÃO DO RESULTADO		395,20
30/09/2022	198	2.4.30.100.1	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	2.270,34	
30/09/2022	198	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO		2.270,34
30/09/2022	199	2.4.30.100.1	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	APURAÇÃO DO RESULTADO	2.270,34	
30/09/2022	199	2.4.30.100.1	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO		2.270,34
				TOTAL DO DIA	6.811,02	6.811,02
				TOTAL DO MÊS	46.951,02	46.951,02
01/11/2022	72	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	1.000,00	
01/11/2022	72	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		1.000,00
01/11/2022	73	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	9.234,00	
01/11/2022	73	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		9.234,00
01/11/2022	74	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	17.000,00	
01/11/2022	74	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		17.000,00
01/11/2022	75	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	1.000,00	
01/11/2022	75	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		1.000,00
01/11/2022	76	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	1.000,00	
01/11/2022	76	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		1.000,00
01/11/2022	77	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	PAGTO DIVERSOS	160,00	
01/11/2022	77	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DIVERSOS		160,00
01/11/2022	78	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	43.920,20	
01/11/2022	78	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		43.920,20
01/11/2022	79	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	10,00	
01/11/2022	79	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		10,00
				TOTAL DO DIA	73.324,20	73.324,20
02/11/2022	80	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA	136,99	
02/11/2022	80	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA		136,99
02/11/2022	81	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA	59,99	
02/11/2022	81	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA		59,99
02/11/2022	82	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE MOORANGO RESTAURANTE	72,00	
02/11/2022	82	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE MOORANGO RESTAURANTE		72,00
02/11/2022	83	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE CAFE COM ARTE LTDA	36,00	
02/11/2022	83	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE CAFE COM ARTE LTDA		36,00
02/11/2022	84	4.2.20.400.1	MATERIAL DE CONSUMO	PAGTO DE CENTAURO	549,99	
02/11/2022	84	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE CENTAURO		549,99
				TOTAL DO DIA	854,97	854,97
03/11/2022	85	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	13.000,00	
03/11/2022	85	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		13.000,00
03/11/2022	86	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	800,00	
03/11/2022	86	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		800,00
03/11/2022	87	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE BOBS PMW	109,90	
03/11/2022	87	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE BOBS PMW		109,90
03/11/2022	88	4.2.20.400.1	ÁGUA E ESGOTO	PAGTO DE BRK TOCANTINS	1.008,54	
03/11/2022	88	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE BRK TOCANTINS		1.008,54
03/11/2022	89	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	1.207,00	
03/11/2022	89	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		1.207,00
03/11/2022	90	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	4.570,00	
03/11/2022	90	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		4.570,00
03/11/2022	91	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	27.000,00	
				TRANSPORTE	47.695,44	20.695,44

DIÁRIO

59

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/11/2022	91	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	TRANSPORTE	47.695,44	20.695,44
				ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		27.000,00
				TOTAL DO DIA	47.695,44	47.695,44
04/11/2022	92	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	5.588,50	
04/11/2022	92	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		5.588,50
04/11/2022	93	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	200,00	
04/11/2022	93	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		200,00
04/11/2022	94	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	13.000,00	
04/11/2022	94	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		13.000,00
				TOTAL DO DIA	18.788,50	18.788,50
06/11/2022	95	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE M E RESTAURANTE	355,36	
06/11/2022	95	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE M E RESTAURANTE		355,36
				TOTAL DO DIA	355,36	355,36
07/11/2022	96	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE ANGRA MARIA BAR	67,00	
07/11/2022	96	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE ANGRA MARIA BAR		67,00
				TOTAL DO DIA	67,00	67,00
08/11/2022	97	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	7,20	
08/11/2022	97	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		7,20
08/11/2022	98	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	200,00	
08/11/2022	98	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		200,00
08/11/2022	99	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA	33,99	
08/11/2022	99	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA		33,99
08/11/2022	100	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA	29,98	
08/11/2022	100	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA		29,98
08/11/2022	101	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA	58,99	
08/11/2022	101	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA		58,99
				TOTAL DO DIA	330,16	330,16
09/11/2022	102	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	24,20	
09/11/2022	102	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		24,20
09/11/2022	103	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA	36,88	
09/11/2022	103	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA		36,88
09/11/2022	104	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA	51,99	
09/11/2022	104	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA		51,99
09/11/2022	105	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE SIM INTERNET	199,00	
09/11/2022	105	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE SIM INTERNET		199,00
				TOTAL DO DIA	312,07	312,07
10/11/2022	106	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	18,10	
10/11/2022	106	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		18,10
				TOTAL DO DIA	18,10	18,10
11/11/2022	107	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA	58,99	
11/11/2022	107	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA		58,99
11/11/2022	108	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA	57,96	
11/11/2022	108	1.1.10.200.1	BANCO CORA	PAGTO DE TNL INTERNET LTDA		57,96
				TOTAL DO DIA	116,95	116,95
				TOTAL DO MÉS	141.862,75	141.862,75
01/12/2022	1	1.1.20.100.1	MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI	SERVIÇOS PRESTADOS NF 202200000000005 MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI	603.410,96	
01/12/2022	1	3.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS A PRAZO	SERVIÇOS PRESTADOS NF 202200000000005 MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI		603.410,96
01/12/2022	2	1.1.20.100.1	EUREKA - SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA	SERVIÇOS PRESTADOS NF 202200000000002 EUREKA - SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA	981.102,50	
01/12/2022	2	3.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS A PRAZO	SERVIÇOS PRESTADOS NF 202200000000002 EUREKA - SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA		981.102,50
01/12/2022	3	1.1.20.100.1	EDITORA EUREKA LTDA	SERVIÇOS PRESTADOS NF 202200000000001 EDITORA EUREKA LTDA	696.700,72	
				TRANSPORTE	2.281.214,18	1.584.513,46

60

DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/12/2022	3	3.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS A PRAZO	TRANSPORTE SERVIÇOS PRESTADOS NF 202200000000001 EDITORA EUREKA LTDA	2.281.214,18	1.584.513,46 696.700,72
				TOTAL DO DIA	2.281.214,18	2.281.214,18
02/12/2022	109	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO EDITORA EUREKA LTDA	696.643,94	
02/12/2022	109	2.2.40.100.1	EDITORA EUREKA LTDA	ADIANTAMENTO EDITORA EUREKA LTDA		696.643,94
02/12/2022	110	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	50,00	
02/12/2022	110	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		50,00
				TOTAL DO DIA	696.693,94	696.693,94
05/12/2022	111	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	100.000,00	
05/12/2022	111	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		100.000,00
05/12/2022	112	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	51.000,00	
05/12/2022	112	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		51.000,00
05/12/2022	121	2.2.40.100.1	EDITORA EUREKA LTDA	RECEBIMENTO NF 202200000000001 EDITORA EUREKA LTDA	696.643,94	
05/12/2022	121	1.1.20.100.1	EDITORA EUREKA LTDA	RECEBIMENTO NF 202200000000001 EDITORA EUREKA LTDA		696.700,72
05/12/2022	121	4.2.20.500.1	DESCONTO CONCEDIDOS	DESCONTO S/ NF 202200000000001 EDITORA EUREKA LTDA	56,78	
				TOTAL DO DIA	847.700,72	847.700,72
06/12/2022	113	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	545.699,72	
06/12/2022	113	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		545.699,72
				TOTAL DO DIA	545.699,72	545.699,72
20/12/2022	114	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	1,00	
20/12/2022	114	1.1.10.200.1	BANCO CORA	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		1,00
20/12/2022	123	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	27.500,00	
20/12/2022	123	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		27.500,00
20/12/2022	124	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	150.000,00	
20/12/2022	124	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		150.000,00
20/12/2022	125	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	PAGTO DE JAMIL DAMASCENO ALVES ROSA	55.000,00	
20/12/2022	125	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE JAMIL DAMASCENO ALVES ROSA		55.000,00
20/12/2022	126	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	PAGTO DE MATEUS VITOR VIANA DOURADO	31.500,00	
20/12/2022	126	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE MATEUS VITOR VIANA DOURADO		31.500,00
20/12/2022	127	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	100.000,00	
20/12/2022	127	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		100.000,00
20/12/2022	128	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	PAGTO DE MATEUS VITOR VIANA DOURADO	31.500,00	
20/12/2022	128	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE MATEUS VITOR VIANA DOURADO		31.500,00
20/12/2022	129	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	500,00	
20/12/2022	129	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		500,00
20/12/2022	130	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	25.000,00	
20/12/2022	130	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		25.000,00
20/12/2022	131	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	500,00	
20/12/2022	131	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		500,00
20/12/2022	132	1.1.10.300.1	BANCO ITAU	APL APLIC AUT MAIS	1.164.332,91	
20/12/2022	132	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	APL APLIC AUT MAIS		1.164.332,91
20/12/2022	133	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	RECEBIMENTO DE EUREKA SOL P	981.102,50	
20/12/2022	133	1.1.20.100.1	EUREKA - SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA	RECEBIMENTO DE EUREKA SOL P		981.102,50
20/12/2022	134	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	RECEBIMENTO DE MULTIPLOS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI	573.240,41	
20/12/2022	134	1.1.20.100.1	MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI	RECEBIMENTO DE MULTIPLOS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI		573.240,41
20/12/2022	135	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	DEV TED DC118237MOT2 9127	31.500,00	
20/12/2022	135	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	DEV TED DC118237MOT2 9127		31.500,00
				TOTAL DO DIA	3.171.676,82	3.171.676,82
21/12/2022	136	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	PAGTO DE SEBASTIANA BASTOS DA SILVA	150.000,00	
21/12/2022	136	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE SEBASTIANA BASTOS DA SILVA		150.000,00
				TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00

**DIÁRIO**

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00
21/12/2022	137	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	300.000,00	
21/12/2022	137	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		300.000,00
21/12/2022	138	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPOR	258,79	
21/12/2022	138	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPOR		258,79
21/12/2022	139	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE TONOLUCRO	62,99	
21/12/2022	139	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE TONOLUCRO		62,99
21/12/2022	140	1.1.30.100.1	LUCAS DE SOUSA DURAES	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES	1.500,00	
21/12/2022	140	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES		1.500,00
21/12/2022	141	1.1.30.100.1	LUCAS DE SOUSA DURAES	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES	5.000,00	
21/12/2022	141	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES		5.000,00
21/12/2022	142	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A LOJAS NOSSO LAR	9.854,00	
21/12/2022	142	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A LOJAS NOSSO LAR		9.854,00
21/12/2022	143	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A JOSE ILTON REIS GOMES	1.266,34	
21/12/2022	143	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A JOSE ILTON REIS GOMES		1.266,34
21/12/2022	144	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A VIA VENETO ROUPAS	5.538,21	
21/12/2022	144	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A VIA VENETO ROUPAS		5.538,21
21/12/2022	145	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS	473.480,14	
21/12/2022	145	1.1.10.300.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS		473.480,14
21/12/2022	146	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,19	
21/12/2022	146	4.2.20.600.1	RENDIMENTOS APLICAÇÃO	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,19
				TOTAL DO DIA	946.960,66	946.960,66
22/12/2022	147	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A SCAMBOO	289,00	
22/12/2022	147	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A SCAMBOO		289,00
22/12/2022	148	1.1.30.100.1	LUCAS DE SOUSA DURAES	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES	1.000,00	
22/12/2022	148	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES		1.000,00
22/12/2022	149	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FABIO AUGUSTO TERRA	13.349,80	
22/12/2022	149	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A FABIO AUGUSTO TERRA		13.349,80
22/12/2022	150	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	PAGTO DE SEBASTIANA BASTOS DA SILVA	141.000,00	
22/12/2022	150	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE SEBASTIANA BASTOS DA SILVA		141.000,00
22/12/2022	151	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	300.000,00	
22/12/2022	151	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		300.000,00
22/12/2022	152	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE SUPER BIG	451,68	
22/12/2022	152	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE SUPER BIG		451,68
22/12/2022	153	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A GB CHOCOLATES	1.483,23	
22/12/2022	153	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A GB CHOCOLATES		1.483,23
22/12/2022	154	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS	457.573,17	
22/12/2022	154	1.1.10.300.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS		457.573,17
22/12/2022	155	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,54	
22/12/2022	155	4.2.20.600.1	RENDIMENTOS APLICAÇÃO	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,54
				TOTAL DO DIA	915.147,42	915.147,42
23/12/2022	156	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	PAGTO DE SEBASTIANA BASTOS DA SILVA	138.000,00	
23/12/2022	156	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE SEBASTIANA BASTOS DA SILVA		138.000,00
23/12/2022	157	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	60.000,00	
23/12/2022	157	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		60.000,00
23/12/2022	158	4.2.20.400.1	TELEFONE	PAGTO DE SKY BRASIL	708,02	
23/12/2022	158	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE SKY BRASIL		708,02
23/12/2022	159	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE TONOLUCRO	51,99	
23/12/2022	159	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE TONOLUCRO		51,99
23/12/2022	160	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE SUPERMERCADO IDEAL	8,98	
23/12/2022	160	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE SUPERMERCADO IDEAL		8,98
23/12/2022	161	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE TONOLUCRO	76,99	
23/12/2022	161	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE TONOLUCRO		76,99
23/12/2022	162	1.1.30.100.1	LUCAS DE SOUSA DURAES	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES	2.000,00	
23/12/2022	162	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES		2.000,00
23/12/2022	163	4.2.20.500.1	TARIFAS E DESPESAS BANCÁRIAS	TAR SISPAG CONCESSION	0,90	
23/12/2022	163	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	TAR SISPAG CONCESSION		0,90
				TRANSPORTE	200.846,88	200.846,88

61

**DIÁRIO**

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	200.846,88	200.846,88
23/12/2022	164	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS	200.846,41	
23/12/2022	164	1.1.10.300.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS		200.846,41
23/12/2022	165	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,47	
23/12/2022	165	4.2.20.600.1	RENDIMENTOS APLICAÇÃO	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,47
				TOTAL DO DIA	401.693,76	401.693,76
26/12/2022	166	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE TONOLUCRO	29,99	
26/12/2022	166	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE TONOLUCRO		29,99
26/12/2022	167	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A SMART FIX CELULARES E NOTEBOOK	477,00	
26/12/2022	167	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A SMART FIX CELULARES E NOTEBOOK		477,00
26/12/2022	168	1.1.30.100.1	LUCAS DE SOUSA DURAES	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES	1.500,00	
26/12/2022	168	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES		1.500,00
26/12/2022	169	1.1.30.100.1	LUCAS DE SOUSA DURAES	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES	1.500,00	
26/12/2022	169	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES		1.500,00
26/12/2022	170	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A LUCELIA PEREIRA DE SOUSA	1.500,00	
26/12/2022	170	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A LUCELIA PEREIRA DE SOUSA		1.500,00
26/12/2022	171	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	25.000,00	
26/12/2022	171	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		25.000,00
26/12/2022	172	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	440,57	
26/12/2022	172	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		440,57
26/12/2022	173	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	7,00	
26/12/2022	173	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		7,00
26/12/2022	174	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS	30.454,37	
26/12/2022	174	1.1.10.300.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS		30.454,37
26/12/2022	175	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,19	
26/12/2022	175	4.2.20.600.1	RENDIMENTOS APLICAÇÃO	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,19
				TOTAL DO DIA	60.909,12	60.909,12
27/12/2022	176	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A MAIKO ANDRADE MOTA 04794032102	6,20	
27/12/2022	176	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A MAIKO ANDRADE MOTA 04794032102		6,20
27/12/2022	177	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A ANTONIO JOSE RODRIGUES DOS SAN	6,70	
27/12/2022	177	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A ANTONIO JOSE RODRIGUES DOS SAN		6,70
27/12/2022	178	1.1.30.100.1	LUCAS DE SOUSA DURAES	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES	700,00	
27/12/2022	178	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A LUCAS DE SOUSA DURAES		700,00
27/12/2022	179	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS	712,89	
27/12/2022	179	1.1.10.300.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS		712,89
27/12/2022	180	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,01	
27/12/2022	180	4.2.20.600.1	RENDIMENTOS APLICAÇÃO	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01
				TOTAL DO DIA	1.425,80	1.425,80
28/12/2022	181	4.2.20.200.1	FRETES E CARRETOS	PAGTO DE 2M TRANSPORTES	5.000,00	
28/12/2022	181	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE 2M TRANSPORTES		5.000,00
28/12/2022	182	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	5.000,00	
28/12/2022	182	1.1.30.100.1	VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	ADIANTAMENTO VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA		5.000,00
				TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
29/12/2022	183	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE SHOYO SUSHI	204,60	
29/12/2022	183	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE SHOYO SUSHI		204,60
29/12/2022	184	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE TONOLUCRO	19,50	
29/12/2022	184	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE TONOLUCRO		19,50
29/12/2022	185	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE TONOLUCRO	77,99	
29/12/2022	185	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE TONOLUCRO		77,99
29/12/2022	186	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A LUCELIA PEREIRA DE SOUSA	310,00	
29/12/2022	186	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A LUCELIA PEREIRA DE SOUSA		310,00
29/12/2022	187	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS	612,08	
29/12/2022	187	1.1.10.300.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS		612,08
29/12/2022	188	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,01	
				TRANSPORTE	1.224,18	1.224,17

62

**DIÁRIO**

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/12/2022	188	4.2.20.600.1	RENDIMENTOS APLICAÇÃO	TRANSPORTE REND PAGO APLIC AUT MAIS	1.224,18	1.224,17 0,01
				TOTAL DO DIA	1.224,18	1.224,18
30/12/2022	189	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE TONOLUCRO	56,99	
30/12/2022	189	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE TONOLUCRO		56,99
30/12/2022	190	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE TONOLUCRO	26,20	
30/12/2022	190	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE TONOLUCRO		26,20
30/12/2022	191	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	PAGTO DE TONOLUCRO	74,99	
30/12/2022	191	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	PAGTO DE TONOLUCRO		74,99
30/12/2022	192	1.2.10.100.1	PARTES RELACIONADAS	ADIANTAMENTO A LUANA DE SOUSA DURAES	200,00	
30/12/2022	192	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	ADIANTAMENTO A LUANA DE SOUSA DURAES		200,00
30/12/2022	193	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS	358,17	
30/12/2022	193	1.1.10.300.1	BANCO ITAU	RES APLIC AUT MAIS		358,17
30/12/2022	194	1.1.10.200.1	BANCO ITAU	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,01	
30/12/2022	194	4.2.20.600.1	RENDIMENTOS APLICAÇÃO	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01
				TOTAL DO DIA	716,36	716,36
31/12/2022	4	3.1.20.300.1	(-) ISS	ISS S/ SERVIÇOS MES 12/2022	114.060,72	
31/12/2022	4	2.1.40.100.7	ISS A RECOLHER	ISS S/ SERVIÇOS MES 12/2022		114.060,72
31/12/2022	5	3.1.20.300.5	(-) PIS	PIS A RECOLHER MES 12/2022	14.827,89	
31/12/2022	5	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PIS A RECOLHER MES 12/2022		14.827,89
31/12/2022	6	3.1.20.300.4	(-) COFINS	COFINS A RECOLHER MES 12/2022	68.436,43	
31/12/2022	6	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	COFINS A RECOLHER MES 12/2022		68.436,43
31/12/2022	7	4.4.10.100.1	CSLL	CSLL A RECOLHER MES 12/2022	65.698,97	
31/12/2022	7	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	CSLL A RECOLHER MES 12/2022		65.698,97
31/12/2022	8	4.4.10.100.1	IRPJ	IRPJ A RECOLHER MES 12/2022	176.497,13	
31/12/2022	8	2.1.40.101.1	IRPJ A RECOLHER	IRPJ A RECOLHER MES 12/2022		176.497,13
31/12/2022	200	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	1.432,78	
31/12/2022	200	4.2.20.400.1	TELEFONE	APURAÇÃO DO RESULTADO		1.432,78
31/12/2022	201	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	1.008,54	
31/12/2022	201	4.2.20.400.1	ÁGUA E ESGOTO	APURAÇÃO DO RESULTADO		1.008,54
31/12/2022	202	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	56,78	
31/12/2022	202	4.2.20.500.1	DESCONTO CONCEDIDOS	APURAÇÃO DO RESULTADO		56,78
31/12/2022	203	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	0,90	
31/12/2022	203	4.2.20.500.1	TARIFAS E DESPESAS BANCÁRIAS	APURAÇÃO DO RESULTADO		0,90
31/12/2022	204	3.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS A PRAZO	APURAÇÃO DO RESULTADO	2.281.214,18	
31/12/2022	204	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO		2.281.214,18
31/12/2022	205	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	114.060,72	
31/12/2022	205	3.1.20.300.1	(-) ISS	APURAÇÃO DO RESULTADO		114.060,72
31/12/2022	206	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	68.436,43	
31/12/2022	206	3.1.20.300.4	(-) COFINS	APURAÇÃO DO RESULTADO		68.436,43
31/12/2022	207	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	14.827,89	
31/12/2022	207	3.1.20.300.5	(-) PIS	APURAÇÃO DO RESULTADO		14.827,89
31/12/2022	208	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	1.783,15	
31/12/2022	208	4.2.20.400.1	LANCHES E REFEIÇÕES	APURAÇÃO DO RESULTADO		1.783,15
31/12/2022	209	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	549,99	
31/12/2022	209	4.2.20.400.1	MATERIAL DE CONSUMO	APURAÇÃO DO RESULTADO		549,99
31/12/2022	210	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	5.000,00	
31/12/2022	210	4.2.20.200.1	FRETES E CARRETOS	APURAÇÃO DO RESULTADO		5.000,00
31/12/2022	211	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	65.698,97	
31/12/2022	211	4.4.10.100.1	CSLL	APURAÇÃO DO RESULTADO		65.698,97
31/12/2022	212	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	176.497,13	
31/12/2022	212	4.4.10.100.1	IRPJ	APURAÇÃO DO RESULTADO		176.497,13
31/12/2022	213	4.2.20.600.1	RENDIMENTOS APLICAÇÃO	APURAÇÃO DO RESULTADO	1,42	
31/12/2022	213	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO		1,42
31/12/2022	214	9.9.99.999.9	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO	1.831.862,32	
31/12/2022	214	2.4.30.100.1	LUCRO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO		1.831.862,32
31/12/2022	215	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	APURAÇÃO DO RESULTADO	1.831.862,32	
31/12/2022	215	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	APURAÇÃO DO RESULTADO		1.831.862,32
31/12/2022	216	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	Compensação Lucro/Prejuízo	2.270,34	
				TRANSPORTE	6.836.085,00	6.833.814,66

63





BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>11.876.095,35</b>	<b>8.046.219,91</b>	<b>3.829.875,44D</b>
<b>2</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>10.909.962,31</b>	<b>7.923.654,73</b>	<b>2.986.307,58D</b>
<b>3</b>	<b>DISPONIVEL</b>	<b>0,00</b>	<b>6.267.805,91</b>	<b>5.667.491,10</b>	<b>608.314,81D</b>
<b>4</b>	<b>CAIXA</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00D</b>
<b>5</b>	<b>CAIXA GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00D</b>
<b>7</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>4.503.473,00</b>	<b>4.503.453,87</b>	<b>19,13D</b>
1795	BANCO CORA	0,00	1.748.591,44	1.748.582,31	9,13D
8	BANCO ITAU	0,00	2.754.881,56	2.754.871,56	10,00D
<b>10</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>0,00</b>	<b>1.164.332,91</b>	<b>1.164.037,23</b>	<b>295,68D</b>
11	BANCO ITAU	0,00	1.164.332,91	1.164.037,23	295,68D
<b>12</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>2.281.214,18</b>	<b>2.251.043,63</b>	<b>30.170,55D</b>
<b>13</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>2.281.214,18</b>	<b>2.251.043,63</b>	<b>30.170,55D</b>
1801	EDITORA EUREKA LTDA	0,00	696.700,72	696.700,72	0,00
1800	EUREKA - SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA	0,00	981.102,50	981.102,50	0,00
1799	MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI	0,00	603.410,96	573.240,41	30.170,55D
<b>18</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.360.942,22</b>	<b>5.120,00</b>	<b>2.355.822,22D</b>
20	LUCAS DE SOUSA DURAES	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00D
1796	VERANI COMERCIO DE SORVETES LTDA	0,00	2.347.742,22	5.120,00	2.342.622,22D
<b>69</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>966.133,04</b>	<b>122.565,18</b>	<b>843.567,86D</b>
<b>70</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>966.133,04</b>	<b>122.565,18</b>	<b>843.567,86D</b>
<b>71</b>	<b>DUPLICATADAS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>966.133,04</b>	<b>122.565,18</b>	<b>843.567,86D</b>
72	PARTES RELACIONADAS	0,00	966.133,04	122.565,18	843.567,86D
<b>149</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.533.046,94</b>	<b>4.533.330,40</b>	<b>2.000.283,46C</b>
<b>150</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>439.521,14</b>	<b>439.521,14C</b>
<b>169</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>439.521,14</b>	<b>439.521,14C</b>
177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	0,00	65.698,97	65.698,97C
173	ISS A RECOLHER	0,00	0,00	114.060,72	114.060,72C
179	PIS A RECOLHER	0,00	0,00	14.827,89	14.827,89C
180	COFINS A RECOLHER	0,00	0,00	68.436,43	68.436,43C
181	IRPJ A RECOLHER	0,00	0,00	176.497,13	176.497,13C
<b>217</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>696.643,94</b>	<b>1.657.406,26</b>	<b>960.762,32C</b>
<b>236</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>696.643,94</b>	<b>1.657.406,26</b>	<b>960.762,32C</b>
<b>237</b>	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>696.643,94</b>	<b>1.657.406,26</b>	<b>960.762,32C</b>
1797	EDITORA EUREKA LTDA	0,00	696.643,94	1.657.406,26	960.762,32C
<b>242</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.836.403,00</b>	<b>2.436.403,00</b>	<b>600.000,00C</b>
<b>243</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00C</b>
<b>245</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00C</b>
<b>264</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.836.403,00</b>	<b>1.836.403,00</b>	<b>0,00</b>
<b>265</b>	<b>LÚCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.836.403,00</b>	<b>1.836.403,00</b>	<b>0,00</b>
1245	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	2.270,34	2.270,34C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	2.270,34	2.270,34	0,00
268	LÚCRO DO EXERCÍCIO	0,00	1.831.862,32	0,00	1.831.862,32D
266	LÚCROS ACUMULADOS	0,00	2.270,34	1.831.862,32	1.829.591,98C
<b>402</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>197.325,04</b>	<b>2.281.214,18</b>	<b>2.083.889,14C</b>
<b>403</b>	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>197.325,04</b>	<b>2.281.214,18</b>	<b>2.083.889,14C</b>
<b>404</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.281.214,18</b>	<b>2.281.214,18C</b>
<b>410</b>	<b>RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.281.214,18</b>	<b>2.281.214,18C</b>
412	SERVIÇOS PRESTADOS A PRAZO	0,00	0,00	2.281.214,18	2.281.214,18C
<b>413</b>	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>	<b>197.325,04</b>	<b>0,00</b>	<b>197.325,04D</b>
<b>424</b>	<b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>197.325,04</b>	<b>0,00</b>	<b>197.325,04D</b>
427	(-) ISS	0,00	114.060,72	0,00	114.060,72D
428	(-) COFINS	0,00	68.436,43	0,00	68.436,43D
429	(-) PIS	0,00	14.827,89	0,00	14.827,89D
<b>269</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>254.298,58</b>	<b>1,42</b>	<b>254.297,16D</b>
<b>295</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>12.102,48</b>	<b>1,42</b>	<b>12.101,06D</b>
<b>329</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>12.102,48</b>	<b>1,42</b>	<b>12.101,06D</b>
<b>340</b>	<b>ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00D</b>
507	FRETES E CARRETOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00D
<b>353</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>7.044,80</b>	<b>0,00</b>	<b>7.044,80D</b>
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	2.034,74	0,00	2.034,74D
499	LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	2.178,35	0,00	2.178,35D
505	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	549,99	0,00	549,99D
322	TELEFONE	0,00	2.281,72	0,00	2.281,72D
<b>367</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>57,68</b>	<b>0,00</b>	<b>57,68D</b>
371	DESCONTO CONCEDIDOS	0,00	56,78	0,00	56,78D
374	TARIFAS E DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	0,90	0,00	0,90D
<b>618</b>	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,42</b>	<b>1,42C</b>
1807	RENDIMENTOS APLICAÇÃO	0,00	0,00	1,42	1,42C
<b>1802</b>	<b>PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>242.196,10</b>	<b>0,00</b>	<b>242.196,10D</b>
<b>1803</b>	<b>PROVISÕES PARA IMPOSTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>242.196,10</b>	<b>0,00</b>	<b>242.196,10D</b>
<b>1804</b>	<b>PROVISÕES PARA IMPOSTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>242.196,10</b>	<b>0,00</b>	<b>242.196,10D</b>
1805	CSLL	0,00	65.698,97	0,00	65.698,97D

65

**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
1806	IRPJ	0,00	176.497,13	0,00	176.497,13D
<b>RESUMO DO BALANCETE</b>					
	ATIVO	0,00	11.876.095,35	8.046.219,91	3.829.875,44D
	PASSIVO	0,00	2.533.046,94	4.533.330,40	2.000.283,46C
	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	197.325,04	2.281.214,18	2.083.889,14C
	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	254.298,58	1,42	254.297,16D
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	1.836.403,00	2.436.403,00	600.000,00C
	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTAS DEVEDORAS	0,00	13.966.796,93	10.482.624,33	3.484.172,60D
	CONTAS CREDORAS	0,00	2.730.371,98	6.814.544,58	4.084.172,60C
	RESULTADO DO MÊS	0,00	254.297,16	2.083.889,14	1.829.591,98C
	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	254.297,16	2.083.889,14	1.829.591,98C

66

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>3.829.875,44D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.986.307,58D</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>600.314,81D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>600.000,00D</b>
CAIXA GERAL	600.000,00D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>19,13D</b>
BANCO CORA	9,13D
BANCO ITAU	10,00D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>295,68D</b>
BANCO ITAU	295,68D
<b>CLIENTES</b>	<b>30.170,55D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>30.170,55D</b>
MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI	30.170,55D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>2.355.822,22D</b>
LUCAS DE SOUSA DURAES	13.200,00D
VERANNI COMERCIO DE SORVETES LTDA	2.342.622,22D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>843.567,86D</b>
<b>CLIENTES</b>	<b>843.567,86D</b>
<b>DUPLICATADAS A RECEBER</b>	<b>843.567,86D</b>
PARTES RELACIONADAS	843.567,86D
<b>PASSIVO</b>	<b>3.829.875,44C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>439.521,14C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>439.521,14C</b>
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	65.698,97C
ISS A RECOLHER	114.060,72C
PIS A RECOLHER	14.827,89C
COFINS A RECOLHER	68.436,43C
IRPJ A RECOLHER	176.497,13C
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>960.762,32C</b>
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>960.762,32C</b>
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>960.762,32C</b>
EDITORA EUREKA LTDA	960.762,32C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.429.591,98C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>600.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>600.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	600.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.829.591,98C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.829.591,98C</b>
LUCROS ACUMULADOS	1.829.591,98C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.829.875,44 (três milhões oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

LUCAS DE SOUSA DURAES  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 075.622.001-73

JARDEL BARBOSA DE SA  
Reg. no CRC - TO sob o No. 002849/D-6  
CPF: 949.060.761-49



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**I – Do Objeto**

Contratação de empresa para fornecimento de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme avaliação técnica do Conselho Pedagógico, da rede municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.

**II – É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO (Art. 25, inciso II, da lei 8.666/93)**

**2.1 – JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta cumprir o contido no *caput* e *parágrafo único*, II e III, do art. 26 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade frente o caso concreto.

Por meio da leitura, os estudantes desenvolvem a criatividade, a imaginação e adquire cultura, conhecimentos e valores. A leitura frequente ajuda a criar familiaridade com o mundo da escrita. A proximidade com o mundo da escrita, por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas, ler também é importante porque ajuda a fixar a grafia correta das palavras, a inserção ao mundo da leitura desde criança pequena torna o aluno mais preparado para os estudos, para o trabalho e para a vida. Isso quer dizer que o contato com os livros pode mudar o futuro de uma criança.

Portanto, concluímos que estes materiais são indispensáveis para o bom desenvolvimento do educando, proporcionando aos alunos melhor qualidade na aprendizagem.

A presente contratação é proposta de solução corretiva, visando a reposição, atualização e revitalização do acervo de livros nas bibliotecas municipais de Itinga do Maranhão.

A justificativa de inexigibilidade de licitação sub examine, aqui se faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, no art. 25, II e §1º dispõe, in verbis:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o suso-aludido artigo 13, em seu inciso III, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883/94, esclarece-nos:

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:  
a:  
(...)  
III – assessorias ou Consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (ex vi do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

Sabe-se que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, em sendo viável, compete ao caráter discricionário do administrador realizá-la ou não, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum. Ou seja, a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Municipalidade demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Definindo, de forma bastante clara e sucinta, o que seja necessário para uma contratação direta nos moldes do art. 25, II da Lei de Licitações e Contratos, o festejado administrativista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, doutrinou:



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

"A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados na seguinte ordem:

- a) referentes ao objeto do contrato:
  - que se trate de serviço técnico;
  - que o serviço esteja elencado no art. 13, da Lei nº 8.666/93;
  - que o serviço apresente determinada singularidade;
  - que o serviço não seja de publicidade e divulgação.
- b) referentes ao contratado:
  - que o profissional detenha a habilitação pertinente;
  - que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido;
  - que a especialização seja notória;
  - que a notória especialização esteja intimamente relacionada com a singularidade pretendida pela Administração." (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta Sem Licitação*. Fórum.)

Analisando-se, agora, passo a passo, os requisitos exigidos para se configurar a inexigibilidade, vê-se que tanto o objeto do contrato – Contratação de empresa para fornecimento de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme avaliação técnica do Conselho Pedagógico, da rede municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA, quanto a empresa que se pretende contratar – LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA – preenchem os mesmos, conforme a farta documentação apresentada e como vemos, a seguir.

Quanto ao preço praticado na contratação em tela, verifica-se por meio de LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA, compatibilidade do preço praticado no mercado com o objeto ora contratado.

Sobre isso, vale citar o Acórdão nº 522/2014 – Plenário – TCU:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado". (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União:



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**Orientação Normativa nº 17/09 –AGU** "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos." (Grifamos.)

Pelo exposto, justificasse o preço a ser pago pelo serviço em questão condizente com o praticado no mercado.

**2.2 - CONTRATANTE**

2.2.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, bairro Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a Srª. **GILDACI COSTA SANTOS**.

**2.3 - CONTRATADA**

2.3.1 **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 46.454.075/0001-43, com sede à Q ASR SE 105 Alameda 01 nº 09, Lote 07 QI H QD 1012 Sul Sala 02, CEP: 77.023-650, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, representada pelo Sr. Lucas de Sousa Duraes, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 075.622.001-73.

**2.4 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

2.4.1 Estima-se o valor da contratação em R\$ 878.795,00 (oitocentos e setenta e oito mil, e setecentos e noventa e cinco reais).

**2.5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.5.1 *As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:*

**Dotação Orçamentária:**

Código da Ficha: 398  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 12 FUNDEB  
Dotação: 12.361.0403.2047.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 454  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 12 FUNDEB  
Dotação: 12.365.0401.2053.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 480  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 12 FUNDEB



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Dotação: 12.366.0400.2054.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 267

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Dotação: 12.361.0403.9099.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 290

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Dotação: 12.365.0401.2100.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 301

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Dotação: 12.366.0400.2101.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

### 3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta justificada a presente inexigibilidade de licitação, haja vista a inviabilidade de competição, singularidade do objeto, e notoriedade do prestador do serviço, exigidos por lei, estar sobejamente fundamentados, bem como da proposta se mostrar vantajosa para a Administração Municipal, com supedâneo art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Sendo, necessidade e interesse da Administração Pública formaliza-se a referida justificativa, por razões claras e públicas.

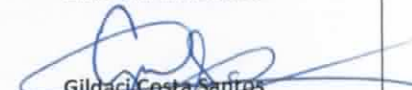
A Secretária Municipal de Educação e Esportes para deliberação e ratificação.

Itinga do Maranhão (MA), 06 de setembro de 2023.

  
Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Adjunto de Educação e Esportes

Autorizo na forma da Lei.

Em: 07/09/2023.

  
Gildaci Cesta Santos  
Secretária Municipal de  
Educação e Esportes





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2023  
PROC. ADM. Nº 08.021/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E A EMPRESA **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO PEDAGÓGICO, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Centro, Itinga do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sra. **Gildaci Costa Santos**, brasileira, portadora do CPF Nº 639.956.543-04, Secretária Municipal de Educação e Esportes, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/CPF nº 46.454.075/0001-43, Q ASR SE 105 Alameda 01 nº 09, Lote 07 QI H QD 1012 Sul Sala 02, CEP: 77.023-650, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DE SOUSA DURAES**, portador do CPF/MF nº 075.622.001-73, brasileiro, solteiro, empresário, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 08.021/2023, que originou a licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem:

**CONSIDERANDO**, que a empresa **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**, realiza o fornecimento de material de livro pedagógico exclusivo, vindo ainda, quando requerida apresentar sua regularidade jurídica, fiscal, e técnica, como consta nos autos desse processo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme as especificações descritas na justificativa, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 878.795,00 (oitocentos e setenta e oito mil, e setecentos e noventa e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2023

II - Proposta, documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA** na contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO**

O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12/2023, a contar de sua assinatura e poderá ser rescindido por mútuo acordado ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº c/c artigo 124, I da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

A prestação dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Justificativa, do Edital e do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 140, II Lei 14.133/21.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Justificativa, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, será feita pelo servidor **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a prestação dos serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

**CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATADO**, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

Os recursos financeiros para cobertura do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Código da Ficha: 398  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 12 FUNDEB  
Dotação: 12.361.0403.2047.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 454  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 12 FUNDEB  
Dotação: 12.365.0401.2053.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 480  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 12 FUNDEB  
Dotação: 12.366.0400.2054.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 267  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
Dotação: 12.361.0403.9099.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 290  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
Dotação: 12.365.0401.2100.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Código da Ficha: 301



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Dotação: 12.366.0400.2101.0000 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Termo de Justificativa do Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2023.

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Justificativa;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- d) O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no §5º do art. 90 na Lei nº 14.133/21.
- m) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- p) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- q) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.
- r) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- s) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- t) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- u) É obrigação do **CONTRATADO**, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- v) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- w) O **CONTRATADO** deve observar, durante a vigência do Contrato, que:
- x) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- y) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas Termo de Referência, da Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2023:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos por **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- c) Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Justificativa estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Justificativa;
- h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, nos termos do que prevê o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa de:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Justificativa e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro Contrato.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

**SECRETÁRIA  
CONTRATANTE**

**LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**OFÍCIO**

Itinga do Maranhão - MA, 11 de setembro de 2023.

A Ilma. Sra.

Dra. Hellanyne Dâmaris  
Assessora Jurídica da CPL

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Inexigibilidade nº 16/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme avaliação técnica do Conselho Pedagógico, da rede municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.

**Gildaci Costa Santos**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes



**Parecer nº 096/2023.**

**Assunto:** Aquisição de livros.

**Referência:** Processo Administrativo n.º 08.021/2023 (Inexigibilidade nº 016/2023).

**Interessado:** **Secretária Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA**

**Processo recebido em 11/09/2023**

**EMENTA:** Análise de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO PEDAGÓGICO, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, com amparo legal no artigo 25, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Análise.

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da **Inexigibilidade da Licitação nº 016/2023 - CPL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO PEDAGÓGICO, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO/MA** tal como informado no ofício, firmado pela **Secretária de Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA**.

Os autos contêm até aqui, 85 (oitenta e cinco) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes



documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado em 10/08/2023 (fls. 01);
- b) Solicitação para abertura de procedimento de inexigibilidade formulada pelo Secretário Adjunto Municipal de Educação e Esportes, em 06/09/2023, com o valor estimado em R\$ 878.795,00 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais);
- c) Proposta Comercial do interessado, Declaração de Exclusividade do interessado, Alvará de Funcionamento e localização emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, Certidão de Distribuição Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial emitido pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débito emitido pelo Estado do Tocantins, Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Tocantins, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Tributários emitido pela Prefeitura de Palmas/TO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Araguatins/TO, Nota Fiscal Eletrônica emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Araguatins/TO, Documentos de identificação do sócio, Contrato Social da empresa, Balancete, Balanço Patrimonial, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica, dentre outros.



- d) Decretos onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia a Secretária e seu Adjunto;
- e) Informação do Contador da Prefeitura de Itinga do Maranhão, certificando a existência de dotação orçamentária para contratação direta;
- f) Declaração do ordenador de despesas;
- g) Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com a justificativa da contratação e a razão da escolha do prestador de serviço;
- h) Aprovação pelo Secretário Ordenador de Despesas da justificativa referente a inexigibilidade de licitação;
- i) Minuta contratual;
- j) Ofício da Secretária de Educação e Esportes solicitando o presente parecer.

Em seguida, e por força do disposto no inc. VI e parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da minuta de edital.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, **possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa**, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de*



*direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

## I I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e a Lei de Licitações e Contratos traz como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme expressamente se observado art. 1º, parágrafo único da lei supramencionada:



Lei nº 8.666/93. Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei nº 8.666/93, sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos, ela se refere quando **permite em seus artigos 17, 24 e 25**, que a licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou não exigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.



Determina a Lei nº 8.666/1993, art. 25, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Com relação à contratação direta fundamentada no art. 25, da Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização. Este entendimento está, inclusive, alinhado à Súmula TCU nº 252: *“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”*.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Assim, somente se enquadra na inexigibilidade fundada no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO PEDAGÓGICO, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, pois se trata de serviço único e exclusivo.





No caso em análise, trata-se de **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.454.075/0001-43, com sede estabelecida na Quadra ASR SE 105 Alameda 01, nº 09, Lote 07 QI H QD 1012 Sul; Sala 02; Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.023-650.

Retornando à Súmula TCU nº 252, vislumbramos o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/1993:

- a) em primeiro lugar, trata-se de serviço técnico especializado com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO PEDAGÓGICO, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO/MA;**
- b) em segundo lugar, as próprias características do serviço prestado, sem que haja outra empresa capaz de prestar o mesmo serviço, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

Outro ponto que deve ser observado é a justificativa de preço na inexigibilidade, de forma que cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares, conforme reiterados entendimentos dos tribunais



de contas.

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, essa conclusão encontra respaldo no inc. II do parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de razão da escolha do fornecedor.

No caso em análise a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** justificou a contratação as **fls. 71/75** o preço, demonstrando a compatibilidade do preço praticado no mercado com o objeto da contratação.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela celebração do processo de Inexigibilidade nº 016/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO PEDAGÓGICO, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO/MA** desde que atendidas as condicionantes expostas neste opinativo, a saber:

- a. **Recomenda-se a juntada da Avaliação Técnica do Conselho Pedagógico;**
- b. **Recomenda-se a juntada da Lei Municipal nº 226/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação;**
- c. **Conste-se ainda, que, o processo de inexigibilidade**



**devidamente formalizado com os anexos mencionados, possa ter seguimento.**

Cumprе realçar que, caso o gestor ou a área técnica competente discordem das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Alertamos quanto à necessidade de comunicação da Inexigibilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação

Por derradeiro, cumprе salientar que o presente parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do inciso VI, do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao serviço, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

95

O presente parecer é composto por 10 (dez)  
laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de setembro de 2023.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARECER TÉCNICO Nº 004/2023 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

96

Itinga do Maranhão - MA, 11 de setembro de 2023.

O Departamento da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão - MA, no uso de suas funções laborais, solicita que:

**CONSIDERANDO** A LEI Nº 226/2015 que dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** assegurar as disposições da Meta 01 da Educação Infantil do Plano Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA (Lei Municipal nº 226/2015);

**CONSIDERANDO** alcançar as estratégias 1.2 e 1.8 da Meta 01, que diz:

- Estratégia 1.13 – Cumprir as diretrizes nacionais da Educação Infantil; a Política Nacional e demais legislação, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.
- Estratégia 1.8 - Estabelecer, por meio de regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial, para os profissionais da Educação Infantil pública do município.

**CONSIDERANDO** o que está descrito no DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense), que as crianças tenham oportunidades de vivenciar o mundo da leitura e da escrita, produzir e compreender o sistema de escrita, a partir do convívio com textos reais e significativos no seu cotidiano e de acordo com a faixa etária delas.

**CONSIDERANDO** a carência de materiais didáticos propícios as faixas etárias para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e preditoras para a alfabetização.

**CONSIDERANDO** que seria um recurso a mais de suporte ao educador para que o mesmo consiga êxito no desenvolvimento das experiências de aprendizagem.

Desta forma, após analisarmos o material apresentado pela editora  
**APRENDER:**

**BRINCANDO E APRENDENDO 1 (INFANTIL 2 ANOS) Kit Criança contendo:**



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\*Livro Pasta de Atividades

\*Livro da Família

**BRINCANDO E APRENDENDO 1 (INFANTIL 2 ANOS) Kit Professores**

**contendo:**

\*Guia de Orientações

\*Livro Pasta de Atividades

\*Cartazes expositores para sala de aula

\*Atividades Formativas em modelo híbrido

Carga horária: 40h/aulas

**BRINCANDO E APRENDENDO 2 (INFANTIL 3, 4 E 5 ANOS) Kit**

**Professores contendo:**

Guia de Orientações

\*Livro Pasta de Atividades

\*Cartazes expositores para sala de aula

\*Atividades Formativas em modelo híbrido

Carga horária: 40h/aulas

**BRINCANDO E APRENDENDO 2 (INFANTIL 3, 4 E 5 ANOS) Kit Criança**

**contendo:**

\*Livro Pasta de Atividades

\*Livro da Família.

Observando que os mesmos estão alinhados com a proposta pedagógica desta coordenação é que venho por meio deste, indicar o material apresentado pelas editora acima citada, como aquisições necessárias para atender as metas e estratégias propostas no Plano Municipal de Educação deste município.

*Vera Gomes de Sousa dos Santos*

**Vera Gomes de Sousa dos Santos**  
**Superintendente de Educação**

*Joana Neta de Sousa Veiga*

**Joana Neta de Sousa Veiga**  
**Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil**



98

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

LEI Nº 226/2015 de 25 de abril de 2015.

Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, Prefeita de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º. O Município, em articulação com a sociedade civil, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. No prazo de dois anos a coordenação de avaliação fará plenária para avaliação do andamento do PME, para que sejam feitas as adequações necessárias.

Art. 3º. Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, em 25 de abril de 2015.

  
LUZIVETE BOTELHO DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Itinga do Maranhão-MA, 21/09/2023

Ao Ilmo Sr.  
Daniel Alves  
Controlador Geral do Município do Itinga  
Nesta

Senhor controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

Inexigibilidade nº 16/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme avaliação técnica do Conselho Pedagógico, da rede municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.

**Gildaci Costa Santos**  
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer: 091/2023 - CGM

<b>Processo Administrativo:</b>	08.021/2023
<b>Processo Licitatório:</b>	INEXIGIBILIDADE 016/2023 - CPL
<b>Origem:</b>	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Objeto:</b>	Aquisição de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme avaliação técnica do Conselho Pedagógico, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão – MA.

## RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

## DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de processo de Inexigibilidade, na ordem de nº 016/2023, tendo como objeto a Aquisição de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme avaliação técnica do Conselho Pedagógico, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Justificativa. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e da outras providencias. (fls. 08 a 12);
- d) Solicitação de Autorização de abertura do processo. (fls. 13 e 14);
- e) Decretos de nomeação da Secretária & Secretário Adjunto de Educação e Esportes e suas publicações. (fls. 15 a 18);
- f) Da Solicitação de Certidão Orçamentária. (fl. 19);



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

- g) Da Declaração Orçamentária, emitida pelo departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA. (fls. 20 a 25);
- h) Da autorização de abertura. (fl. 26);
- i) Declaração da Ordenadora de Despesas, informando sobre a disponibilidade orçamentária/financeira. (fl. 27);
- j) Do Termo de Referência. (fls. 28 a 34);
- k) Da Proposta de Preços apresentada. (fl. 35);
- l) Da Declaração de Exclusividade. (fls. 36 e 37);
- m) Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal da Contratada. (fls. 38 a 70);
- n) Da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação. (fls. 71 a 75);
- o) Da Minuta do Contrato. (fls. 76 a 84);
- p) Despacho da Secretária de Educação ao Jurídico para exame. (fl. 85);
- q) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 096/2023, composto por 10 (nove) laudas. (fls. 86 a 95);
- r) Do Parecer Técnico da Coordenação Pedagógica. (fls. 96 e 97);
- s) Da Lei Municipal nº 226/2015 de 25 de abril de 2015. (fl. 98);
- t) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 99).

### CONCLUSÃO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o processo administrativo de nº 08.021/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, para a avaliação e emissão de parecer administrativo, demonstrando no processo que foram atendidas as determinações vigentes, assim apresentados relatório final do parecer jurídico nº 096/2023, manifestando condições para a realização do pretendido, sendo elas:

- Juntada da Avaliação Técnica do Conselho Pedagógico, atendida nas folhas 96 e 97;
- Juntada da Lei Municipal nº 226/2015, atendida na folha 98.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais. Não havendo observações á serem expostas.

Entretanto, como responsável por esta Comissão de Controle Interno, recomendo que, para prosseguimento e provável conclusão, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

Sendo, remeto em devolução ao setor de origem para que tomem providências cabíveis, e por seguinte, sua conclusão.

**Itinga do Maranhão – MA, 10 de outubro de 2023**

  
**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação de Contratação de escritório de advocacia para consultoria e assessoria jurídica especializada na elaboração, gerenciamento e execução de programas e projetos, destinados à captação de recursos de transferências voluntárias das esferas de Governo Estadual e Federal, elaboração de propostas, execução e prestação de contas de contratos e convênios, contribuindo para o desenvolvimento, padronização dos procedimentos, acompanhamento do cumprimento dos prazos e foco em resultados que qualificam as políticas públicas municipais e atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, nos termos da Lei n. 8.666/93, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.021/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/CPF nº 46.454.075/0001-43, Q ASR SE 105 Alameda 01 nº 09, Lote 07 QI H QD 1012 Sul Sala 02, CEP: 77.023-650, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DE SOUSA DURAES**, portador do CPF/MF nº 075.622.001-73. A contratação terá seu valor global no importe R\$ 878.795,00 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais em conformidade com o que prevê o art. 24 II, da Lei nº 8.666/93.

Itinga do Maranhão (MA), 10 de outubro de 2023.

**Gildaci Costa Santos**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

12.122.0052.2038.00003.3.90.30.00 Material De Consumo Saldo Orçamentário R\$ 3.580,79 Três MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS.

Código da Ficha :250 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Dotação: 12.361.0403.2178.00003.3.90.30.00 Material De Consumo Saldo Orçamentário R\$ 145.839,18 CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS.

Código da Ficha: 267 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. Dotação:12.361.0403.9099.00003.3.90.30.00 Material De Consumo Saldo Orçamentário R\$ 531.838,49 QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS.

Código da Ficha: 290 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Dotação: 12.365.0401.2100.00003.3.90.30.00 Material De Consumo Saldo Orçamentário: R\$ 101.728,28 CENTO E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.

Código da Ficha: 301 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Dotação : 12.366.0400.2101.00003.3.90.30.00 Material De Consumo Saldo Orçamentário : R\$ 25.155,90 VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

ATENCIOSAMENTE  
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
EDUARDO MONROE

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 02bc3e26baa0a641b607748453f049f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2023

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2023, assinado em 10/10/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros para as bibliotecas das escolas municipais, conforme avaliação técnica do Conselho Pedagógico, da rede municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.021/2023. Modalidade: Inexigibilidade nº 16/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.454.075/0001-43. Valor Global: R\$ 878.795,00 (oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais). Vigência Inicial: 10 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 10 de Outubro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c46dc89c63f54f0b3544d7228168f700

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº16/2023

##### Termo de Ratificação

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação de Contratação de escritório de advocacia para consultoria e assessoria jurídica especializada na elaboração, gerenciamento e execução de programas e projetos, destinados à captação de recursos de transferências voluntárias das esferas de Governo Estadual e Federal, elaboração de propostas, execução e prestação de contas de contratos e convênios, contribuindo para o desenvolvimento, padronização dos procedimentos, acompanhamento do cumprimento dos prazos e foco em resultados que qualificam as políticas públicas municipais e atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, nos termos da Lei n. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº

08.021/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/CPF nº 46.454.075/0001-43, Q ASR SE 105 Alameda 01 nº 09, Lote 07 QI H QD 1012 Sul Sala 02, CEP: 77.023-650, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DE SOUSA DURAES**, portador do CPF/MF nº 075.622.001-73. A contratação terá seu valor global no importe R\$ 878.795,00 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais em conformidade com o que prevê o art. 24 II, da Lei nº 8.666/93.

Itinga do Maranhão (MA), 10 de outubro de 2023.

**Gildaci Costa Santos**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f308379739d5fa911b973a4a496f6f51

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº17/2023

##### Termo de Ratificação

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação de Contratação de escritório de advocacia para consultoria e assessoria jurídica especializada na elaboração, gerenciamento e execução de programas e projetos, destinados à captação de recursos de transferências voluntárias das esferas de Governo Estadual e Federal, elaboração de propostas, execução e prestação de contas de contratos e convênios, contribuindo para o desenvolvimento, padronização dos procedimentos, acompanhamento do cumprimento dos prazos e foco em resultados que qualificam as políticas públicas municipais e atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, nos termos da Lei n. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 08.022/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 46.454.075/0001-43, com sede à Q ASR SE 105 Alameda 01 nº 09, Lote 07 QI H QD 1012 Sul Sala 02, CEP: 77.023-650, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, representada pelo Sr. Lucas de Sousa Duraes, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 075.622.001-73, de agora em diante denominada CONTRATADA. A contratação terá seu valor global no importe R\$ 1.710.714,00 (um milhão, setecentos e dez mil, setecentos e quatorze reais) em conformidade com o que prevê o art. 24 II, da Lei nº 8.666/93.

Itinga do Maranhão (MA), 16 de outubro de 2023.

**Gildaci Costa Santos**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3b5f46e65fecb5cc7a1cabcd58583da

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

##### PORTARIA Nº 044/ 2023 - SEMEC, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o artigo 14, §1º, I da Lei Nacional nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e pelas demais normas constantes no Edital do processo seletivo para gestor escolar 001/2023 e anexos.

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída a comissão organizadora do processo seletivo simplificado para preenchimento e formação de banco de reserva para